



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n – Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2019 DE-PAR/PARACURU-IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS PARACURU*, no uso de suas atribuições regimentais, **por meio da Portaria Nº 355, de 12 de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 2017, seção 2, página 17**, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Paracuru.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus Paracuru*, regularmente matriculados nos cursos regulares para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE com início no semestre 2019.2.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pré- Requisitos para a inscrição:

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no **Programa de Monitoria Voluntária** os **estudantes regularmente matriculados** nos cursos regulares do IFCE que:

- I - estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II - tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III - não tenham sido Estudantes Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV - não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V - não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI - Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 6 deste Edital.

3.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer

à vaga de estudante monitor voluntário, **a partir das vagas informadas.**

3.3.1 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de monitoria anteriormente e não foi Estudante Monitor por um período de 1(um) ano e 6 (seis) meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.4 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 A coordenação de curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a Direção de ensino do *campus*.

4.2 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média
IRA: Índice de Rendimento Acadêmico
MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e enviá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo e endereço eletrônico, conforme consta no cronograma.

5.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.3 O indeferimento do recurso será publicado e terá ampla divulgação.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Lançamento do Edital	Diretoria de Ensino (DIREN)	19/09/2019	Diretoria de Ensino (DIREN)
Impugnação de Edital	Estudantes	20/09/2019	Diretoria de Ensino (DIREN) - de.paracuru@ifce.edu.br
Inscrições	Coordenações de cursos	23/09/2019 até 27/09/2019 (Exceto final de semana)	Recepção do <i>campus</i> - (8h às 11h) e (13h às 16h)
Seleção	Coordenações de cursos	30/09/2019	Coordenações de cursos
Divulgação do Resultado Preliminar	Gestor máximo de ensino do campus e responsável pela publicação no site oficial	01/10/2019	Site Oficial do IFCE (http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019), painel de avisos e Redes sociais do <i>campus</i> de Paracuru.
Interposição de recurso	Estudantes	02/10/2019	E-mail: de.paracuru@ifce.edu.br
Análise de Interposição de recurso	Gestor máximo de ensino e/ou Coordenações de Cursos	03/10/2019	Diretoria de Ensino (DIREN)
Resultado final após interposição de recurso	Gestor máximo de ensino e responsável pela publicação no site oficial	04/10/2019	Site Oficial do IFCE (http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019), painel de avisos e Redes sociais do <i>Campus</i> de Paracuru.
Assinatura do Termo de Acordo e Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante monitor selecionado	07/10/2019	Coordenações de cursos
Entrega do Termo de Acordo e do Plano de Trabalho	Estudante monitor	08/10/2019	Coordenações de cursos
Início das Atividades	Professor orientador e estudante monitor	09/10/2019	A definir pelo professor orientador

6.1 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <<http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019>>

6.2 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de monitores voluntários aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante Monitor e mediado pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino.

7.2 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo

emprego com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

7.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Lógica de Programação	4 VAGAS
Educação Física I: Atletismo	2 VAGAS
Banco de dados	2 VAGAS
Zoologia II	1 VAGA
Botânica de Fanerógamas	1 VAGA
Botânica de Criptógamas	1 VAGA
Laboratório de Microscopia e Microbiologia	1 VAGA
Microbiologia	1 VAGA
Biologia Celular	2 VAGAS
Matemática para Ciências Biológicas	2 VAGAS
Bioquímica	1 VAGA
Laboratório de Química e Bioquímica	1 VAGA
Laboratório Didático	2 VAGAS
Laboratório de Informática	2 VAGAS
Zoologia de Invertebrados I	1 VAGA
Zoologia de Invertebrados II	1 VAGA
Química Geral	3 VAGAS
Química Orgânica	3 VAGAS
Matemática Aplicada	2 VAGAS

Microbiologia Sanitária e Ambiental	1 VAGA
Ecologia Geral	1 VAGA
Microbiologia básica	1 VAGA
Educação Ambiental	1 VAGA
Resíduos Sólidos	1 VAGA
Química Analítica	1 VAGA
TOTAL DE VAGAS	39

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE MONITOR

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. Auxiliar o Estudante Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre ou ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria Voluntária;
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias**;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10.DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR:

10.1 Constituem-se atribuições do Estudante Monitor:

- I- Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

- Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- Auxílio ao Professor Orientador na elaboração de material didático complementar.

II- Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III- Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV- Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V- Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do Estudante Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3 A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE MONITOR:

11.1 São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

I - O exercício de atividades técnico-administrativas;

II- A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III- O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV- Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V- A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1 Semestralmente o Professor Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2 O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar no Histórico Escolar do estudante monitor. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

13.1 A monitoria remunerada ou voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4 Qualquer inexistência ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga preenchida.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – *campus* Paracuru, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 19/09/2019, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989557** e o código CRC **E1713A86**.

EDITAL Nº 2 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS PARACURU

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE

Monitoria:

() Com bolsa

() Voluntária

Campus:

--

Aluno (a):

--

Código:

--

Telefone:

--

E-mail:

--

Curso:

--

Período em que está matriculado:

--

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

--

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

--

Já foi monitor antes:

Não ()

Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

--

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 2/2019 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2019

Protocolo de Recebimento

Recebido por: _____ em ____ / ____ / ____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus até a data prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL Nº 2 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA
REMUNERADA OU VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS PARACURU**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____ aluno
do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do
Programa de Monitoria, que:

não respondo a processos disciplinares na instituição;
não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente
e; não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção
ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante
monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 2 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA
REMUNERADA OU VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS PARACURU

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do
RG _____ CPF _____ regularmente matriculado(a) no
curso _____ do *campus* _____, sob a matrícula
_____ telefone _____, e-mail _____

concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante - Monitor
Voluntário e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito a Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador.
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. **O período de vigência da Monitoria será de 6 meses, prorrogável por igual período.**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor com bolsa não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-monitor com bolsa não pode receber outra bolsa do IFCE.
10. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Departamento de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *campus*)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS PARACURU

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Assinatura do aluno

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS PARACURU

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária
<i>Campus</i>		
Curso		
Disciplina/Unidade Curricular		
Professor-Orientador		
Período do Plano de Trabalho	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor
Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas
Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes

_____, de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor: _____

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para a resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.